



041

FLS: 13
PROC: 346/90
Rmf

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 025, DE 24 DE AGOSTO DE 1.990.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Legislativo e Executivo, um crédito suplementar da ordem de CR\$ 51.620.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos e vinte mil cruzeiros), à conta das seguintes verbas:

1.01-01.01.0012-01-3111-ficha 001	
pessoal civil.....	CR\$ 3.000.000,00
1.01-01.01-0012-01-3132-ficha 005	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 1.000.000,00
2.01-03.07.0212-02-3132-ficha 012	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 800.000,00
2.03-03.07.0212-04-3132-ficha 023	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 100.000,00
2.04-03.07.0212-05-3111-ficha 026	
pessoal civil.....	CR\$ 2.320.000,00
2.04-03.07.0212-05-3132-ficha 029	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 5.000.000,00
2.04-15.84.4922-05-3280-ficha 034	
contribuição de formação do patrimônio do servidor público.....	CR\$ 1.200.000,00
2.05-03.07.0212-06.3120-ficha 038	
material de consumo.....	CR\$ 50.000,00
2.05-03.07.0212-06-3132-ficha 039	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 50.000,00
2.06-03.08.0322-07-3113-ficha 043	
obrigações patronais.....	DR\$ 500.000,00



042

FLS: 14
PROC: 346/90
Rmf.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.02

2.06-03.08.0322-07-3132-ficha 045
outros serviços e encargos.....CR\$ 3.000.000,00

2.07-08.42.1882-08-3120-ficha 056
material de consumo.....CR\$ 200.000,00

2.07-08.42.1882-08-3132-ficha 057
outros serviços e encargos.....CR\$ 500.000,00

2.07-08.42.4272-08-3113-ficha 068
obrigações patronais.....CR\$ 200.000,00

2.07-08.42.4272-08-3120-ficha 069
material de consumo.....CR\$ 10.000.000,00

2.07-08.42.4272-08-3132-ficha 070
outros serviços e encargos.....CR\$ 400.000,00

2.07-08.48.2472-08-3111-ficha 074
pessoal civil.....CR\$ 500.000,00

2.09-03.07.0212-10-3113-ficha 087
obrigações patronais.....CR\$ 3.300.000,00

2.09-15.81.4831-11-4110-ficha 101
ampliação e construção de creches.....CR\$ 3.500.000,00

2.10-08.46.2242-11-3113-ficha 114
obrigações patronais.....CR\$ 300.000,00

2.11-13.75.4282-12-3111-ficha 118
pessoal civil.....CR\$ 8.000.000,00

2.11-13.75.4282-12-3113-ficha 119
obrigações patronais.....CR\$ 2.000.000,00

2.11-13.75.4282-12-3132-ficha 122
outros serviços e encargos.....CR\$ 1.500.000,00

2.11-15.81.4862-12-3111-ficha 126
pessoal civil.....CR\$ 1.500.000,00

2.11-15.81.4862-12-3120-ficha 128
material de consumo.....CR\$ 200.000,00

2.07-08.42.4272-08-3111-ficha 067
pessoal civil.....CR\$ 1.000.000,00



043

FLS: 15
PROC: 346/90
Rmf.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

fls.03

2.11-15.81.4862-12-3132-ficha 129

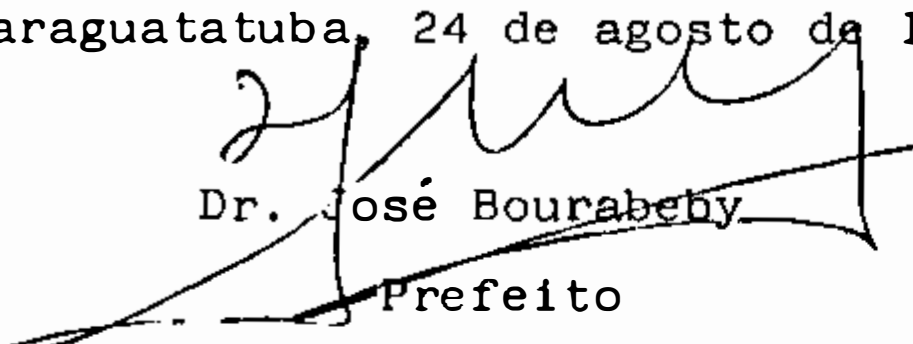
outros serviços e encargos.....CR\$ 1.500.000,00

T O T A L.....CR\$ 51.620.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com
excesso da arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

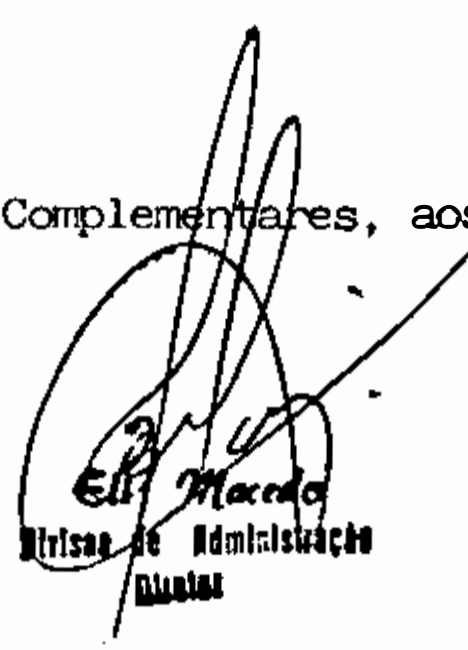
Caraguatatuba, 24 de agosto de 1.990.-



Dr. José Bourabehy

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 24 de agosto de 1990



Eli Macedo
Divisão de Administração
Município